



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2021/300.10.005/258 Serviços de
Comunicações de voz fixa + voz e dados
móveis - FA014/2021

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Referência Interna: 3983 / 2021

CADERNO DE ENCARGOS



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2021/300.10.005/258 Serviços de
Comunicações de voz fixa + voz e dados
móveis - FA014/2021

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Índice

PARTE I	3
Cláusulas Gerais	3
Objeto	3
Contrato	3
Vigência do Contrato	3
Local de Fornecimento	4
Preço Base	6
Condições de Pagamento	7
Preço Contratual	7
Preço Anormalmente Baixo	7
Condições da Prestação do Serviço	8
Obrigações do Prestador do Serviço	8
Conformidade e garantia técnica	9
Obrigações do Contraente Público	10
Penalidades Contratuais	10
Força Maior	11
Resolução por parte do Contraente Público	13
Resolução por parte do Prestador do Serviço	13
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual	13
Dever de Sigilo	13
Patentes, Licenças e Marcas Registadas	14
Caução	14
Foro Competente	14
Legislação Aplicável	14
Comunicação e Notificação	15
Notificação de Adjudicação e Documentos de Habilitação	15
Contagem de Prazos	15
Gestor do Contrato	16
ANEXO I	17

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

PARTE I
Cláusulas Gerais
Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **Serviços de comunicações de voz fixa + voz e dados móveis**.
2. Os Serviços a prestar devem ser efetuados de acordo as especificidades técnicas que constam no Anexo I e nos locais indicados na cláusula 4.ª do presente caderno de encargos e que dele são parte integrante.

Cláusula 2ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta Adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo fornecedor.
3. Em casos de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são aí indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quando ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo fornecedor, nos termos do disposto no artigo 101º do referido diploma.

Cláusula 3ª
Vigência do Contrato

A vigência do contrato terá início com a prestação inicial do serviço e vigorará durante 24 meses.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Cláusula 4ª
Local de Fornecimento

O Serviço a prestar no âmbito deste contrato será efetuado no Município de Porto de Mós:

1. Município de Porto de Mós | Paços do Concelho

Praça da República, 1 | 2484-001 Porto de Mós | 39°36'6.53"N | 8°49'4.01"W

2. CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (Edifício Cercilei)

Rua Mestre de Avis, 435 | Anaia | 2480-181 Porto de Mós | 39°36'35.35"N | 8°49'20.30"W

3. CROAC - Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia

Zona Industrial de Porto de Mós | Rua Principal, Lote EQ2 | 2480-407 Porto de Mós | 39°36'40.39"N 8°50'59.50"W

4. Casa da Cultura

Rua General Humberto Delgado, 490 | Mira de Aire | 2485-131 Mira de Aire | 39° 32' 39" N 08° 43' 04" W

5. Gimnodesportivo de Mira de Aire

Av. Mota Pinto | Mira de Aire | 2485-004 MIRA DE AIRE | 39°32'32.23"N | 8°42'10.60"W

6. Central Águas de Mira de Aire

Rua da Liberdade, 703 | Olho de Água-Mira de Aire | 2485-103 Mira de Aire | 39°32'28.60"N | 8°43'20.37"W

7. Biblioteca Municipal – Pólo do Juncal

Largo Dr. Brito Cruz, 13 | Juncal | 2480-089 Juncal | 39°36'5.41"N | 8°54'3.83"W

8. Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Alqueidão da Serra

Rua das Gafarias | 2480-013 Alqueidão da Serra | 39°36'50.41"N 8°46'51.91"W

9. Jardim de Infância de Alqueidão da Serra

Rua das Moiras Nº 60 | 2480-013 Alqueidão da Serra | 39°36'49.83"N 8°46'53.39"W

10. Jardim de Infância de Alvados

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	---	--

Rua Vale do Bispo, 41 | Alvados | 2480-032 Alvados | 39°32'55.77"N | 8°46'15.84"W

11. Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Arrimal

Rua do Arrimal, 22 | 2480-043 Arrimal | 39°29'45.01"N 8°52'48.85"W

12. Jardim de Infância de Arrimal

Rua do Outeiro | Arrimal | 2480-043 Arrimal | 39°29'34.16"N 8°52'37.66"W

13. EB1/JI de Calvaria de Cima

Rua da Escola | Calvaria de Cima | 2480-055 Calvaria de Cima | 39°38'39.41"N
8°51'49.97"W

14. EB1/JI de Casais Garridos

Rua da Escola, 2 e 4 | Casais Garridos | 2480-074 Juncal | 39°37'54.15"N 8°53'27.52"W

15. EB1/JI de Cumeira de Cima

Estrada Principal | Cumeira de Cima | 2480-078 Juncal | 39°35'2.65"N 8°53'57.51"W

16. EB1/JI de Fonte do Oleiro

Rua da Escola | Fonte do Oleiro | 2480-161 Porto de Mós | 39°37'29.42"N 8°48'55.04"W

17. Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Juncal

Rua da Escola, 9 | 2480-079 Juncal | 39°36'12.61"N 8°53'58.76"W

18. Jardim de Infância de Juncal

Rua da Escola, 7 | 2480-079 Juncal | 39°36'12.46"N 8°54'0.18"W

19. Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Mendiga

Rua Principal, 24 | Mendiga | 2480-215 Mendiga | 39°30'10.20"N 8°50'47.20"W

20. Jardim de Infância de Mendiga

Largo da Associação | Mendiga | 2480-215 Mendiga | 39°29'46.08"N 8°51'21.78"W

21. EB1/JI de Mira Aire Nº1

Rua Professor Santos Baptista | 2485-147 Mira de Aire | 39°32'45.13"N 8°43'0.17"W

22. EB1/JI de Mira Aire Nº2

Rua da Sobreirinha Nº 135 | 2485-000 Mira de Aire | 39°32'23.60"N 8°42'46.43"W



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2021/300.10.005/258 Serviços de
Comunicações de voz fixa + voz e dados
móveis - FA014/2021

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

23. Centro Escolar de Pedreiras

Rua do Solão | Pedreiras | 2480-109 Pedreiras | 39°35'34.04"N 8°51'50.23"W

24. Centro Escolar de Porto de Mós

Largo Capitão José de Sousa | 2480-337 Porto de Mós | 39°36'00.70"N 8°48'57.20"W

Telefone: 244491346

25. EB1/JI de de São Bento

Rua Luís de Camões, 741 | São Bento | 2480-142 São Bento | 39°31'25.28"N 8°47'17.11"W

26. Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de São Jorge

Travessa da Escola | São Jorge | 2480-062 Calvaria de Cima | 39°37'51.70"N

8°51'1.85"W

27. Jardim de Infância de São Jorge

Rua 26 de Fevereiro | São Jorge | 2480-062 Calvaria de Cima | 39°37'52.19"N 8°51'3.29"W

28. Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Serro Ventoso

Rua Principal, 69 | Serro Ventoso | 2480-217 Serro Ventoso | 39°33'27.22"N 8°49'56.07"W

29. Jardim de Infância de Serro Ventoso

Rua Principal, 69 | Serro Ventoso | 2480-217 Serro Ventoso | 39°33'27.56"N 8°49'57.21"W

Cláusula 5ª

Preço Base

1. O preço base é de **16.780,00€ (dezasseis mil, setecentos e oitenta euros)**, sendo este o valor máximo que o Município de Porto de Mós se dispõe a pagar pela prestação do serviço, não podendo a proposta ultrapassar este montante, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O Preço base foi calculado com base nos valores de mercado.
3. O preço estimado em questão divide-se em duas componentes, **15.100,00€ (quinze mil e cem euros)** para os serviços atrás indicados por um período de 24 meses e **1.680,00€ (mil, seiscentos e oitenta euros)** para um valor Extra Plafond de Comunicações e Serviços.
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público,

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

bem como, quaisquer encargos decorrentes de marcas registadas, patentes ou licenças e decorrentes da prestação do serviço.

5. O preço Base referido divide-se em duas componentes:

- Serviços comunicações com um preço base total de **15.100,00€ (quinze mil e cem euros)**
- Serviços Extra Plafond com um preço de **1.680,00€ (mil, seiscentos e oitenta euros)**.

Cláusula 6ª **Condições de Pagamento**

1. A quantia devida pelo Município e Porto de Mós, nos termos das cláusulas anteriores deve ser paga no prazo de 30 dias, após a receção da(s) respetiva(s) fatura(s) e as quais só podem ser emitida(s) após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Porto de Mós quanto o valor indicado na(s) fatura(s), deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto do n.º 1, a(s) fatura(s) será(ão) paga(s) através transferência bancária.

Cláusula 7ª **Preço Contratual**

Pela prestação do(s) serviço (s) objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Porto de Mós deve pagar ao fornecedor o preço resultante das quantidades efetivamente requisitadas até ao valor máximo de **16.780,00€ (dezasseis mil, setecentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 8ª **Preço Anormalmente Baixo**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja inferior a 40% do preço base.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Cláusula 9ª
Condições da Prestação do Serviço

A prestação do (s) serviço (s) só será efetuado após a assinatura do contrato com a identificação do número de compromisso.

Cláusula 10ª
Obrigações do Prestador do Serviço

1. Obrigações principais do fornecedor:

1.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador do serviço as seguintes obrigações principais:

- a) Executar a prestação do serviço que lhe for adjudicada, no prazo de 45 dias após solicitado o serviço, com observância das normas vigentes e que se relacionem com o serviço em causa, e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- b) Sujeitar-se à ação fiscalizadora do Município de Porto de Mós;
- c) Prestar as informações que forem solicitadas pelo Município de Porto de Mós, nomeadamente:

c.1. Fornecer relatórios por trimestre, que devem ser entregues no prazo máximo de 15 dias após o fim do trimestre a que digam respeito;

c.2. Dos relatórios devem constar:

c.3 Disponibilidade do serviço;

c.4. Indisponibilidade programada;

c.5. Indisponibilidade não programada;

c.6. Percentagem de Disponibilidade;

c.7. Disponibilidade média dos últimos 12 meses;

- Manutenção e Incidentes:

- Análise de incidentes;

- Detalhes dos incidentes;

- Tempo de resolução dos incidentes;

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- Descrição das ocorrências que não cumpriram os tempos de resposta definidos;

- Ações de manutenção preventivas realizadas;

- Outros elementos julgados relevantes;

d) Garantir o cumprimento de todas as normas de segurança legalmente previstas.

1.2. Entregar documentos solicitados no Convite;

1.3. A título acessório, o prestador do serviço fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

1.4. Faturar mensalmente ao município a prestação do serviço numa única fatura que deve ter por base os itens individuais a faturar, o preço unitário de cada serviço e de acordo com o mapa de quantidades.

1.5. A fatura deverá ser em formato digital, realçando o interesse de no futuro na faturação eletrónica que possibilite a geração de conteúdos das faturas (XML) baseados nas normas UBL 2.1 ou GSI (standards internacionais de fatura eletrónica) para a integração com o nosso ERP AIRC sem qualquer custo adicional.

Cláusula 11ª

Conformidade e garantia técnica

1. Os serviços objeto do contrato devem ser fornecidos em perfeitas condições de serem utilizadas para os fins a que se destinam.
2. O prestador dos serviços é responsável perante a entidade adjudicante, por qualquer defeito ou discrepância do objeto do contrato que exista no momento em que o serviço é prestado.
3. O prestador do serviço obriga-se a prestar o serviço de acordo com a legislação em vigor.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Cláusula 12ª
Obrigações do Contraente Público

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual não pode ser superior ao preço base fixado no convite.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, principais e acessórias, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, as despesas de transporte para o local de entrega, de instalação, de assistência, de atendimento, de apoio e de verificação da conformidade dos bens, documentos e demais prestações contratuais com as características, especificações, requisitos, exigências e obrigações técnicas, legais e contratuais definidos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças ou por conta de direitos de propriedade intelectual.
3. Fiscalizar o cumprimento dos deveres do prestador do serviço, solicitando todos os dados que considere necessário para o efeito.

Cláusula 13ª
Penalidades Contratuais

1. No caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente as estabelecidas no presente caderno de encargos o Município de Porto de Mós pode exigir ao prestador do serviço o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento do serviço objeto do contrato, será exigido ao prestador do serviço o pagamento, a título de sanção pecuniária de uma multa diária, no montante de 1% do valor da prestação do serviço por cada dia de atraso contratual;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- b) O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual e quando este limite seja atingido e a Câmara Municipal de Porto de Mós decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado a 30% do preço contratual de acordo com definido no artigo 329º do CCP;
- c) Para efeitos de incumprimento do contrato, a gravidade e a graduação das sanções contratuais será aferida de acordo com os seguintes critérios: a duração da infração, o grau de culpa do fornecedor serviço, a existência de prática reiterada e as consequências objetivas do incumprimento, cuja graduação será considerada por ordem crescente dos seguintes factos:
- 1º Atrasos na prestação do serviço;
 - 2º Não prestação do serviço;
 - 3.º Fornecimento defeituoso serviço;
- d) As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que Município de Porto de Mós exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14ª
Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador do serviço, nem havida como incumprimento, o não cumprimento pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem o respetivo fornecimento dos bens mas que sejam alheias à vontade da parte afetada, que o fornecedor não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. O prestador do serviço, nem havida como incumprimento, o não cumprimento pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva prestação do serviço mas que sejam alheias à vontade da parte afetada, que o prestador do serviço não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

3. Podem constitui motivos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, nomeadamente: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas;
4. Não constituem motivos de força maior:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor na parte que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devido ao incumprimento pelo fornecedor das normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor sem ser por motivo de sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
5. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação;
6. Quando uma das partes não aceite, por escrito, que certa ocorrência invocada pela outra constituía força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos;
7. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior;
8. Sem prejuízo do disposto do n.º 1 da presente cláusula, caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso da entidade adjudicante, ou se 1 (um) no caso de fornecedor, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução do contrato, a exercer através dos meios previstos na alínea c) do artigo 330º do CCP.

Cláusula 15ª
Resolução por parte do Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, o Município de Porto de Mós pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador do serviço violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente:
 - a) Atraso, total ou parcial, no cumprimento das obrigações contratuais de acordo com as especificações técnicas;
 - b) A prestação do serviço objeto do contrato superior a 3 dias ou declaração escrita do prestador do serviço de que o atraso excederá esse prazo;
 - c) Pela violação, de forma grave ou reiterada, de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 16ª
Resolução por parte do Prestador do Serviço

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador do serviço pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no artigo 332º do CCP.

Cláusula 17ª
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

O prestador do serviço não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, de acordo com o previsto no artigo 316.º do CCP.

Cláusula 18ª
Dever de Sigilo

1. O prestador do serviço deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Municipal de Porto de Mós, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
3. Excluir-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 19ª.
Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do prestador do serviço quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;
2. Caso o contraente público venha a ser demandado, por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 20ª
Caução

Não é exigida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 21ª
Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22ª
Legislação Aplicável

Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissos observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Cláusula 23ª
Comunicação e Notificação

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes identificadas no contrato;
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte;
3. À data das notificações e comunicações é aplicável o artigo 469º do CCP.

Cláusula 24ª
Notificação de Adjudicação e Documentos de Habilitação

1. Em conformidade com o disposto no artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas até ao termo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do CCP.
2. Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, o fornecedor obriga-se a entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 5 dias após a adjudicação, em conformidade com o disposto no artigo 77.º do CCP, nomeadamente:
 - a) Declaração do Anexo II, alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (Declarações de não Dívida à Segurança Social e Finanças e Registos Criminais).

Cláusula 25ª
Contagem de Prazos

A contagem de prazos relativos à formação e execução do contrato é aplicável, respetivamente o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Cláusula 26ª
Gestor do Contrato

1. Nos termos do artigo 290º-A do CCP é designado gestor do contrato para este procedimento o Técnico Superior Ricardo Brígido, a desempenhar funções no Gabinete de Informática da Câmara Municipal de Porto de Mós, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] José
Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] José Jorge Couto
Vala
Date: 2021.03.22 15:10:23
+00:00

José Jorge Couto Vala

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

ANEXO I

Comunicações Município:

1. Requisitos Gerais

- a) VPN ID da entidade adjudicante única para todos os acessos fixos e móveis;
- b) Todas as comunicações de voz “intraconta” fixo-fixo, móvel-móvel, fixo-móvel e vice-versa (origem-destino) deverão ter custo 0.00€;
- c) Todas as comunicações SMS “intraconta” deverão ter custo 0.00€;
- d) Discriminar nos planos de preços as chamadas de voz efetuadas, mensagens enviadas e transmissão de dados por zonas geográficas;
- e) As chamadas não têm modulação horária, ou seja, os preços são idênticos a qualquer hora durante os dias úteis, fins-de-semana e feriados;
- f) As chamadas com destino à rede fixa não fazem distinção entre operadores de destino, sendo o preço idêntico independentemente da rede onde termina a chamada;
- g) Garantir a portabilidade da numeração atual de todos os serviços existentes da entidade adjudicante incluídos neste procedimento;
- h) Garantir a possibilidade de barramento de chamadas;
- i) Ultrapassados os valores máximos de plafonds de comunicações o utilizador não poderá deixar de receber qualquer chamada, nem tão pouco deixar de comunicar (voz e SMS) para qualquer outro número da “intraconta”;
- j) As soluções devem fornecer funcionalidades de limitador e avisador de que o valor máximo de comunicações de dados estabelecido pela entidade adjudicante está a ser atingido;
- k) A solução deve permitir a possibilidade de inibição individual do serviço de roaming;
- l) Na utilização em roaming os tarifários deverão discriminar o consumo por zona geográfica;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- m) Ter disponível para fornecer, terminais e acessórios (telemóveis, smartphones, etc.) com diversas opções em termos de marcas, modelos e sistemas operativos, atualizados tecnologicamente e largamente divulgados no mercado;
- n) Disponibilizar à entidade adjudicante, com periodicidade mínima trimestral, novos catálogos/listas sobre os equipamentos e acessórios referidos na alínea anterior, com indicação do preço máximo para aquisição;
- o) Disponibilizar, via plataforma Web, acesso a área reservada para consulta detalhada das comunicações, exportação dos dados e análise detalhada da faturação;
- p) No final do período estabelecido no contrato, o prestador de serviços não pode solicitar qualquer valor para desbloquear os equipamentos que entretanto foi fornecendo à entidade adjudicante durante a vigência do contrato.

Comunicações Fixas:

1. Requisitos

- a) Comunicações nacionais com destino para as redes fixas e móveis incluídas na mensalidade. Valor mínimo de 1000 minutos associados por canal pela Política de Utilização Responsável (PUR). Não estão incluídas nesta PUR as comunicações dentro da VPN (Fixa+Móvel da entidade adjudicante). Nota: Nº de canais, acesso analógico 1 canal, acesso básico 2 canais, telefone fixo GSM 1 canal, SIP Trunk N canais e Central Virtual N utilizadores N canais;
- b) Todas as comunicações “intraconta” deverão ter custo 0.00€;
- c) Acesso Analógico
 - i. Suporte físico tradicional à rede telefónica fixa que permite efetuar comunicações para qualquer rede, fixa ou móvel, através de um canal de voz ao qual tem associado um número telefónico fixo. Compatível com comunicações de voz, fax, receção de pagamentos eletrónicos (POS fixo), instalação de soluções de tele-segurança e acesso à internet;
 - ii. Sem necessidade de equipamento telefónico.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

d) Acesso Básico

- i. Acesso digital à rede telefónica fixa da que permite efetuar e receber mais do que uma comunicação em simultâneo, seja ela de voz ou de dados, suportar soluções de numeração múltipla (vários números de telefone associados a um mesmo acesso) e tirar partido das funcionalidades de uma central telefónica;
- ii. Mínimo de dois canais de voz em simultâneo;
- iii. Sem necessidade de equipamento telefónico.

e) Telefone Fixo GSM com numeração fixa

- i. Extensões que terão numeração geográfica do local no entanto o serviço será assegurado via GSM (cartão telemóvel). A numeração a atribuir às extensões será incorporada nos acessos SIP Trunk da sede da entidade adjudicante ou na Central Virtual, mas será mantido o mesmo número existente no edifício remoto em substituição do seu acesso analógico.
- ii. Equipamento Maxcom Comfort MM36D GSM com base de carregamento ou equivalente.

f) Acessos IP

- i. Solução de SIP Trunk que disponibiliza a entrega e receção de tráfego de voz, com numeração geográfica sobre IP;
- ii. Possibilidade de evolução para implementação de canais convergentes, que permitem a convergência das infraestruturas de voz fixa e voz móvel.

g) Central Virtual

- i. Solução convergente que integra voz fixa e móvel, disponibilizando aos utilizadores funcionalidades avançadas de gestão de chamadas, nos seus dispositivos fixos e móveis, sem a necessidade de investimento numa central telefónica;
- ii. Uma vez que todos os dispositivos dos utilizadores funcionam como extensões de central telefónica, não existe qualquer custo de comunicação dentro da empresa, independentemente do tipo de

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

terminal utilizado, sendo possível integrar com a solução de central telefónica a rede móvel do cliente e soluções tradicionais já existentes como (ex: acessos primários ou servidores IP);

iii. Tipos de Utilizadores

1. Utilizador Fixo: Utilizador que passa a maior parte do seu tempo no escritório e necessita de um telefone fixo, com funcionalidades de gestão de chamadas. A este tipo de utilizador é instalado um telefone IP e ainda pode utilizar o serviço num softphone;
2. Utilizador Fixo + Móvel: Utilizador com telefone fixo e telemóvel, com necessidade de estar sempre contactável em qualquer dispositivo, independentemente do número para o qual é contactado. A este utilizador é instalado um telefone IP, tem funcionalidades também no telemóvel e ainda pode utilizar um softphone;
3. Utilizador Móvel: Utilizador que apenas utiliza o seu telemóvel mas que passa a ser uma extensão da central telefónica, com acesso a todas as funcionalidades no seu telemóvel;

iv. Funcionalidades de Gestor

Anúncios de Cliente	Área de gestão dos anúncios que permite consultar os anúncios disponíveis, associá-los aos serviços/funcionalidades e adicionar novos anúncios via upload de ficheiro ou criar através de Text-to-Speech. Todos os anúncios podem ser ouvidos ou descarregados do portal nesta área.
Captura de chamadas direta	Captura de chamadas de telefones em toque usando o código de acesso ao serviço seguida da extensão do utilizador a capturar
Captura de chamadas de Grupo	Captura de uma chamada em toque no número de outro utilizador, desde que ambos pertençam ao mesmo grupo.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2021/300.10.005/258 Serviços de
Comunicações de voz fixa + voz e dados
móveis - FA014/2021

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Chefe-Secretária	Reencaminhamento de chamadas para a(s) secretária(s). Serviço de atribuição direta ao utilizador, sem necessidade de configurações. Possibilidade de múltiplas programações horárias para cada dia da semana e feriados.
Códigos de acesso a serviços	Consulta de códigos que os utilizadores deverão usar para alguns serviços (ex.: para captura de chamadas, voicemail).
Contactos Empresariais	Gestão dos contactos corporativos externos, apresentação do nome dos contactos nas chamadas de entrada com destino nos telefones IP do cliente. Possibilidade de upload e download dos contactos por excel e vcard.
Estatísticas no Portal de Gestor	Estatísticas de chamadas e de serviços no Portal de Gestor de Cliente.
Extensão Especial	Transforma o número marcado, permitindo aceder, por exemplo, a destinos externos com um número igual a um número privado.
Fax Virtual Partilhado	Envio e receção de faxes utilizando o e-mail em vez de uma máquina de fax.
Feriados de Cliente	Permite configurar, nas funcionalidades que têm por base um calendário, os feriados nacionais e os do cliente (que se apliquem em todos os sites).
Fila de Espera	Permite que as chamadas fiquem em espera na fila, ouvindo o anúncio configurado, até serem atendidas pelo destino.
Fusos Horários	Suporte a múltiplos fusos horários de operação.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Gravação de Chamadas (opcional, com valor mensal)	Permite a gravação das chamadas efetuadas e/ou recebidas dos Utilizadores.
Grupo de Atendimento	Grupo de telefones que tocam ao mesmo tempo ou um de cada vez em sequência, até alguém atender.
Marcação Rápida Corporativa	Configuração e visualização dos códigos de marcação rápida do cliente.
Menu IVR	Criação de menus navegáveis com opções de 0 a 9 em cada menu, com anúncios e mensagens para cada uma das opções. Possibilidade de múltiplas programações horárias para cada dia da semana e feriados.
Números Especiais	Criação de lista de Destinos Externos, que são contactados de forma direta.
Pré-atendimento	Atendimento automático com mensagens personalizadas e opção de reencaminhamento direto.
Utilizador Virtual	Consulta do mapeamento de números curtos em destinos externos.

v. Funcionalidades de Utilizador

<u>Quando eu ligo</u>	
Barramento de Chamadas de Saída	Configuração de destinos para os quais não é possível estabelecer chamadas.
Barramento de SMS	Configuração de destinos para os quais não é possível enviar SMS.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2021/300.10.005/258 Serviços de
Comunicações de voz fixa + voz e dados
móveis - FA014/2021

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Fazer Chamadas Anónimas	Restrição da identificação ao destino.
Inibição do Anúncio de Portabilidade	Inibição de mensagens informativas sempre que contactar um nº portado.
Marcação Rápida Corporativa	Consulta do plano de extensões da sua empresa.
Marcação Rápida Pessoal	Definição de um plano pessoal de marcações abreviadas.
Onnet Display	Definição do nome quando efetua chamadas para outros utilizadores.
Rechamada Automática	Quando liga para um número que está ocupado, a chamada será realizada novamente quando o número ficar livre, no telefone fixo ou no telemóvel.
<u>Quando me ligam</u>	
Apresentação da Identificação de Origem	Permite ao utilizador destino a possibilidade de receber a identificação do utilizador que originou a chamada.
Barramento de Chamadas de Entrada	Configuração de origens das quais não é possível receber chamadas.
Grupo de Busca Pessoal	Configuração dos equipamentos (fixo e/ou móvel) onde recebe as chamadas, em simultâneo ou sequencial.
Não Incomodar	Todas as chamadas efetuadas para um dos seus números são rejeitadas
Reencaminhamento de Chamadas	Reencaminhe automaticamente as chamadas que recebe (Ex: horário, sempre). Possibilidade de

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

	múltiplas programações horárias para cada dia da semana e feriados.
Rejeição de Chamadas Anónimas	Todas as chamadas não identificadas são rejeitadas.

vi. Outros Serviços

Busy Lamp Field	Visualização do estado de outra extensão no telefone do utilizador, através de teclas da iluminação (válido para telefone de operadora).
Captura de chamadas Direta	Permite a captura de chamadas de telefones em toque usando um código individual.
Captura de chamadas de Grupo	Grupo de Utilizadores que conseguem capturar as chamadas uns dos outros.
Códigos de acesso a serviços	Consulta de códigos que os utilizadores deverão usar para alguns serviços (ex.: para captura de chamadas).
Consola de Operador (opcional, sem valor mensal)	Consola virtual para monitorização e controlo de chamadas.
Fax Virtual Partilhado	Envio e recepção de faxes utilizando o e-mail, com um nº de fax partilhado entre vários utilizadores.
Fax Virtual Pessoal (opcional, com valor mensal)	Envio e recepção de faxes utilizando o e-mail e com um nº de fax (nº não geográfico) exclusivo para um utilizador.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Fila de Espera	Permite que as chamadas fiquem em espera na fila, ouvindo o anúncio configurado, até serem atendidas.
Gravação de Chamadas (opcional, com valor mensal)	Permite a gravação das chamadas efetuadas e/ou recebidas dos Utilizadores.
Grupo de Atendimento	Grupo de Telefones que tocam ao mesmo tempo ou um de cada vez em sequência, até alguém atender.
Multi Língua	Predefinição e possibilidade de seleção, em tempo real, do idioma a apresentar na interface gráfica do Portal.
Música em Espera	Possibilidade de tocar uma música quando coloca uma chamada em espera.
Pré-atendimento	Atendimento automático com mensagens personalizadas e opção de reencaminhamento direto.
Transferência de Chamadas	Transferir chamadas para outros Números (disponível apenas para consulta do estado – Ativo/Inativo).
Transferência entre Telefones	Permite ao utilizador transferir uma chamada em conversação num dos seus terminais para outro seu terminal, sem interromper a conversação.

h) Faturação

i. Faturação ao segundo após o 1º minuto;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Paços do Concelho

a) Acesso IP SIP Trunk

- i. 32 Canais de voz com comunicações nacionais fixas e móveis incluídas na mensalidade;
- ii. 100 DDIs Portabilidade da numeração atual: 244 499 600 a 699;
- iii. Router Teldat M1 ou equivalente;
- iv. Nível de Serviço de Rede e Serviços de Suporte de Operação, Manutenção e Gestão discriminados no ponto níveis de serviço;
- v. Integração com os números móveis da entidade adjudicante;
- vi. Integração com central telefónica IPBrick da entidade adjudicante (ex.: numeração curta em ambos os sentidos);
- vii. A ligação do acesso\serviço à central telefónica IPBrick é da responsabilidade da entidade adjudicante, devendo ser dado por parte da entidade prestadora o apoio técnico de suporte necessário;
- viii. Acesso a plataforma de gestão multiutilizador para configuração, análise do estado\funcionamento do serviço e relatórios\exportação;
- ix. Planeamento e Implementação
 1. Atribuição de um gestor de projeto para a fase de planeamento da solução com as integrações e para apoio técnico na implementação;
 2. Atribuição de numeração provisória sem qualquer custo para testes durante a fase de implementação;
- x. Preço base da mensalidade 90,23€.

b) Central Virtual

i. Serviços Central Telefónica Virtual

1. Disponibilização dos serviços definidos no ponto acima "Central Virtual" dos "Requisitos" das "Comunicações Fixas";
2. Numeração partilhada com os DDIs do SIP Trunk;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

3. Serviço assente no router do SIP Trunk;
4. Integração com os números móveis da entidade adjudicante;
5. Integração com o SIP Trunk;
6. Integração com a central telefónica IPBrick da entidade adjudicante (ex.: numeração curta em ambos os sentidos);
7. 64 Canais de voz com comunicações nacionais fixas e móveis incluídas na mensalidade;
8. Serviço IVR 9 menus Central Virtual com integração SIP Trunk – Valor mensal como opção a ser utilizado pelo Extra Plafond;
9. Portal Central Virtual;
 - a. Análise e implementação
 - b. Formação - 6 horas
10. Preço base da mensalidade 93,44€.

ii. Utilizadores:

1. 2 Utilizadores Fixo + Móvel com comunicações nacionais fixas e móveis incluídas na mensalidade;
 - a. Preço base unitário da mensalidade 1,30€.
2. 39 Utilizadores Fixo GSM com comunicações nacionais fixas e móveis incluídas na mensalidade;
 - a. Preço base unitário da mensalidade 1,25€.
3. Deve ser assegurada a capacidade de que todos os utilizadores possam estabelecer qualquer tipo de comunicações em simultâneo;

iii. Equipamentos:

1. Total de 2 Telefones fixos: Yealink IP Phone T21P-E2 ou equivalente
 - a. Preço base unitário da mensalidade 2,01€.
2. Total de 39 Telefones fixos GSM: Maxcom Comfort MM36D GSM com base de carregamento ou equivalente
 - a. Preço base unitário da mensalidade 2,81€.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

3. Todos os equipamentos devem ter incluído garantia de 24 meses, serviços de manutenção e de recolha de equipamentos para reparação com equipamento de substituição equivalente sem quaisquer custos associados

c) Gabinetes Paços / Edifícios na Vila:

- i. 2 Telefones Fixos\Utilizador Fixo + Móvel com numeração geográfica do local
- ii. 6 Telefones\Extensões Fixo GSM com numeração geográfica do local
 1. Integração com as funcionalidades da central virtual;
 2. Nova Numeração geográfica do local;

d) Migração de 1 número existente para Acesso IP SIP Trunk (Acesso Analógico Elevador Paços a cancelar):

- i. Integração do número 244 401 188 para utilização na solução de Central virtual e/ou Acesso IP SIP Trunk.

CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

a) 1 Telefone Fixo GSM com numeração geográfica do local:

- i. Integração com as funcionalidades da central virtual;
- ii. Número a manter: 244 402 108 (a partir do acesso analógico atual).

CROAC - Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia

a) 1 Telefone Fixo GSM com numeração geográfica do local:

- i. Integração com as funcionalidades da central virtual;
- ii. Número a manter: 244 499 663 (solução atual com número móvel do pacote de minutos com número fixo associado para entrada e saída de chamadas).

Casa da Cultura

a) 2 Telefones Fixo GSM com numeração geográfica do local:

- i. Integração com as funcionalidades da Central virtual;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- ii. 2 Números a manter: 244 449 244 + 244 449 246 (a partir do acesso básico atual com 4 números).
- b) Migração de 1 número existente para Acesso IP SIP Trunk (Acesso Analógico Elevador a cancelar):
 - i. Integração do número 244 440 031 para utilização na solução de Central virtual e/ou Acesso IP SIP Trunk.
- c) Migração de 2 números existentes para Acesso IP SIP Trunk (Acesso Básico Central Telefónica a cancelar)
 - i. Integração dos números 244 449 245 + 244 449 247 (restantes 2 números dos 4 do acesso básico) para utilização na solução de Central virtual e/ou Acesso IP SIP Trunk.

Gimnodesportivo de Mira de Aire

- a) 1 Telefone Fixo GSM com numeração geográfica do local
 - i. Integração com as funcionalidades da central virtual;
 - ii. Número a manter: 244 440 333 (solução atual de Fixo GSM).

Central Águas de Mira de Aire

- a) 1 Telefone Fixo GSM com numeração geográfica do local
 - i. Integração com as funcionalidades da central virtual;
 - ii. Número a manter: 244 440 427 (solução atual de Fixo GSM).

Biblioteca Municipal – Pólo do Juncal

- a) 1 Telefone Fixo GSM com numeração geográfica do local
 - i. Integração com as funcionalidades da central virtual;
 - ii. Número a manter: 244 471 057 (solução atual de Fixo GSM).

Jardins-de-infância e Escolas Básicas

- a) 26 Telefones Fixo GSM com numeração geográfica do local
 - i. Integração com as funcionalidades do SIP Trunk da sede da entidade adjudicante;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

ii. Números a manter (a partir do acesso analógicos atuais):

1. 1 Telefone EB1 Alqueidão da Serra Telefone: 244 491 640
2. 1 Telefone JI Alqueidão da Serra: 244 402 071
3. 1 Telefone JI de Alvados: 244 440 976
4. 1 Telefone EB1 Arrimal: 244 450 030
5. 1 Telefone JI Arrimal: 244 450 060
6. 1 Telefone JI+EB1 Calvaria de Cima: 244 481 890
7. 1 Telefone JI+EB1 Casais Garridos: 244 470 246
8. 1 Telefone JI+EB1 Cumeira de Cima: 262 508 808
9. 2 Telefones JI+EB1 Fonte do Oleiro
 - 9.1. Número Principal: 244 403 830
 - 9.2. Nova Numeração geográfica do local para o(s) restante(s)
10. 1 Telefones EB1 Juncal: 244 470 978
11. 1 Telefone JI Juncal: 244 470 970
12. 1 Telefone EB1 Mendiga: 244 450 739
13. 1 Telefone JI Mendiga: 244 450 749
14. 1 Telefone JI+EB1 Mira Aire Nº1: 244 449 943
15. 1 Telefone JI+EB1 Mira Aire Nº2: 244 449 908
16. 2 Telefones JI+EB1 Pedreiras
 - 16.1. Número Principal: 244 471 440
 - 16.2. Nova Numeração geográfica do local para o(s) restante(s)
17. 3 Telefones JI+EB1 Porto de Mós
 - 17.3. Número Principal: 244491346
 - 17.4. Nova Numeração geográfica do local para o(s) restante(s)
18. 1 Telefone JI+EB1 São Bento: 249 841 936

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

19. 1 Telefone EB1 São Jorge: 244 481 999

20. 1 Telefone JI São Jorge: 244 482 007

21. 1 Telefone EB1 Serro Ventoso: 244 401 901

22. 1 Telefone JI Serro Ventoso: 244 402 974

iii. Escolas com mais do que um equipamento/número

1. Funcionalidade de grupo e/ou sequência na receção das chamadas para o número principal pelos diversos equipamentos da escola;
2. Número de saída das chamadas realizadas para o exterior pelo número principal, independentemente da chamada ser realizada por qualquer um dos equipamentos da escola independente do número fixo diferente que possam ter associado.

b) Migração de 12 números existentes para Acesso IP SIP Trunk (Acessos Analógicos a cancelar)

i. Integração dos números seguintes para utilização na solução de Central virtual e/ou Acesso IP SIP Trunk

1. 244 471 606: Elevador JI+EB1 Pedreiras
2. 244 403 355: Elevador JI+EB1 Porto de Mós
3. 244 449 084: EB1 Alvados
4. 244 403 316: EB1 Ribeira de Cima
5. 244 482 061: JI Calvaria de Cima
6. 244 491 615: JI+EB1 Corredoura
7. 244 482 125: JI+EB1 Tojal de Cima
8. 249 841 948: EB1 São Bento
9. 244 441 231: Suporte ADSL EB1 Mira Aire Nº2
10. 244 449 686: Suporte ADSL EB1 Mira Aire Nº1
11. 244 470 909: Suporte ADSL EB1 Juncal

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Serviços e Comunicações Extra Plafond

- a) Todos os serviços da rede fixa
- i. Para os serviços e comunicações extra plafond a partir da rede fixa deve ser incluído na proposta o valor mensal de 35,00€;
 - ii. O valor referido no ponto anterior só pode ser faturado mensalmente quando os serviços sejam ativados e/ou ocorram comunicações extra plafond, de acordo com a quantidade e com os valores unitários correspondentes ao tipo de comunicação e não a sua totalidade.

Resumo Comunicações Fixas

Serviço	Qtd
Paços - SIP Trunk 32 canais 100 DDIs (Central Telefónica IPBrick)	1
Paços - Central Virtual - Utilizadores Fixos-Móveis	2
Paços - Central Virtual - Telefones Fixos	2
Paços - Central Virtual - Utilizador Fixo GSM	39
Paços - Central Virtual - Telefone portátil GSM com numeração fixa	6
Paços - Central Virtual - 64 canais	1
Paços - Central Virtual – IVR - Valor mensal como opção	1
Paços - Central Virtual - Análise, implementação e formação - 6 horas	1
Paços - Portabilidade de numeração de acesso analógico a cancelar	1
CPCJ - Telefone portátil GSM com numeração fixa	1
CROAC - Telefone portátil GSM com numeração fixa	1

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Casa Cultura - Telefone portátil GSM com numeração fixa	2
Casa Cultura - Portabilidade de numeração de acesso analógico e básico a cancelar	3
Gimnodesportivo de Mira de Aire - Telefone portátil GSM com numeração fixa	1
Central Águas de Mira de Aire - Telefone portátil GSM com numeração fixa	1
Biblioteca Municipal - Pólo do Juncal - Telefone portátil GSM com numeração fixa	1
Jardins de Infância e Escolas Básicas - Telefone portátil GSM com numeração fixa	26
Jardins de Infância e Escolas Básicas - Portabilidade de numeração de acessos analógicos a cancelar	12
Serviços e Comunicações Extra Plafond – Rede Fixa	1

Nota: resumo não invalida a consulta do detalhe de cada serviço

Níveis de Serviço

Apoio técnico

Apoio técnico especializado disponível 24 horas por dia.

Conectividade Serviço SIP Trunk e Central Virtual

Os contratos celebrados deverão incluir um Acordo de Níveis de Serviço, "Service Level Agreement – SLA", com os requisitos mínimos referidos nos números seguintes.

- A entidade prestadora do serviço nomeará pelo menos um gestor de conta afeto à gestão do contrato;
- Deverá existir um Centro de Apoio Técnico com contactos específicos para os contratos celebrados ao abrigo deste concurso, com as seguintes obrigações:

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- Comunicação de problemas e avarias através de atendimento telefónico, correio eletrónico e plataforma online de tickets;
- Plataforma online de tickets com os seguintes requisitos:
 - Plataforma autenticada;
 - Registo de todas as ocorrências;
 - Possibilidade de acompanhamento do estado de uma ocorrência;
 - Historial de ocorrências;
 - Historial de intervenções técnicas;
 - Registo de ocorrências e sua resolução;
- Tempo médio de atendimento, por trimestre, inferior a 10 minutos, entre as 9h e as 19 horas, nos dias úteis;
- Fora do período definido na alínea anterior, atendimento geral disponível 24 x 24 horas, todos os dias com um tempo médio de atendimento, por trimestre, inferior a 10 minutos;
- Capacidade de monitorização dos equipamentos e ligações alertando o cliente em caso de ocorrência de falha;
- A entidade prestadora do serviço deverá garantir o cumprimento dos seguintes requisitos, relativos a privações do serviço contratado comunicadas ao Centro de Apoio Técnico:
 - Tempo máximo total de privação do serviço contratado deve ser inferior a 30 minutos por mês;
 - Tempo entre privações do serviço deve ser superior a 12 horas.
 - A intervenção para reposição do serviço, em caso de avaria dos acessos após comunicação da mesma ao Centro de Apoio Técnico deverá ser num prazo máximo de:
 - Médio de 6 horas lineares, máximo 12 horas lineares.
- Serviço SIP Trunk

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- A deslocação ao local por avaria dos equipamentos terminais (Routers) após comunicação da mesma ao Centro de Apoio Técnico deverá ser num prazo máximo de:
 - Máximo de 6 horas lineares (R6)
 - Serviço SIP Trunk

Horário para definição de horas lineares: 24h00 X 7 dias

Horário para definição de horas úteis: 9h00 às 18h00

Comunicações Móveis e Dados:

1. Requisitos

- a) Todas as comunicações "intraconta" deverão ter custo 0.00€;
- b) Taxação ao minuto dentro e fora do plafond mensal: 60 seg+60 seg;
- c) Um SMS desconta uma unidade/minuto ao plafond mensal;
- d) Os minutos/SMS incluídos na mensalidade são para todas as redes móveis e fixas nacionais para chamadas originadas em Portugal ou na União Europeia (Roaming em zona regulada) com destino a Portugal;
- e) Unidade de faturação dados máxima de 10Kbps;
- f) Os cartões a fornecer devem ser compatíveis com a tecnologia 5G e devem assegurar os formatos, sendo destacáveis, Standard SIM, Micro SIM e Nano SIM;
- g) Os cartões iniciais não devem ter qualquer saldo inicial, não podendo ser faturado à entidade adjudicante o saldo em questão ou as comunicações que foram efetuadas a partir do mesmo;
- h) Os cartões iniciais não devem ter qualquer custo para a entidade adjudicante, bem como o custo das 2ª vias na quantidade máxima de 50% do número total de cartões a fornecer no início do contrato (o número será arredondado por excesso);

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- i) Os cartões iniciais devem ser fornecidos de imediato após o contrato, mesmo antes da entrega dos equipamentos associados, de modo a garantir a sua configuração\instalação antes da data de início do serviço e/ou portabilidade;
- j) A data de portabilidade dos números dos diversos serviços deve ser combinada com a entidade adjudicante e comunicada a data da operação em concreto com a antecedência mínima de dois dias úteis;
- k) Deverá ser possível garantir um segundo cartão SIM para cartões com dados no mínimo de 2 GB, sem qualquer custo adicional, para colocação num segundo equipamento ("Cartão Multi-SIM");
- l) O serviço de comunicações móvel de dados poderá ser utilizado nos seguintes casos:
 - i. No mesmo equipamento terminal utilizado para as comunicações móveis de voz, com um único cartão SIM;
 - ii. Num segundo equipamento móvel do tipo tablet, com um cartão Multi-SIM, ou seja, dois cartões com o mesmo número em dois equipamentos diferentes em simultâneo, com possibilidade de efetuar chamadas e acesso à Internet em ambos em simultâneo. Para a receção de chamadas, possibilidade apenas de num único equipamento, podendo ser alternada a receção para outro equipamento por intermédio de uma chamada para um código específico.

63 Cartões para Pacote de 16.000 Minutos/SMS Mensal

- a) A soma total do plafond de minutos/SMS de cada cartão traduz-se no valor total de minutos/SMS que será partilhado entre todos os cartões para as comunicações, não sendo contabilizadas neste valor as comunicações "intraconta";
- b) Cartões 1000 minutos/SMS Mensal
 - i. Quantidade 16
 - ii. Preço base unitário da mensalidade 10,00€.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- c) Cartões 0 minutos/SMS Mensal
 - i. Quantidade 47
 - ii. Preço base unitário da mensalidade 1,00€.
- d) Caso seja necessário um maior número de minutos/SMS mensal adicionam-se mais cartões com 1000 minutos/SMS;
- e) É admissível um aumento de N cartões dos diferentes tipos de minutos, sendo possível a mesma quantidade de N reduções, nunca diminuindo a quantidade inicial do contrato dos cartões com minutos.
- f) O custo dos novos cartões referido no ponto anterior, será faturado com base no valores de extra plafond previstos, só podendo ser faturados mensalmente quando ocorrer a associação do novo cartão, deixando de o ser aquando a sua desassociação.
- g) Não poderá haver decréscimo do número de minutos/SMS mensais ou de cartões com plafond minutos à data da fidelização inicial;
- h) Em relação aos cartões com plafond zero minutos é admissível uma variação/retirada até 10% do conjunto de cartões com aquele tarifário sem que haja penalização (o número será arredondado por excesso);
- i) Em relação a ativação de cartões com plafond zero minutos após o início do contrato os mesmos poderão não ser fidelizados e consequentemente desativados sem penalização (será sempre cobrada no mínimo uma mensalidade caso o cartão seja desativado antes de 30 dias de permanência). No caso de um destes cartões ser ativado num mês e se mantenha ativo no mês seguinte e a desativação ocorra nesse mês, serão cobrados os dias de funcionamento no mês de ativação e a mensalidade completa do mês de desativação.
- j) Portabilidade da numeração existente e nova numeração sequencial num intervalo numérico a definir em conjunto com a entidade adjudicante;

Plafond de Dados Mensal a associar aos cartões anteriores

- a) Plafond individual por cartão, não sendo partilhado pelos diversos cartões;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- b) A solução deve fornecer funcionalidades de limitador e avisador de que o valor máximo de dados estabelecido pela entidade adjudicante está a ser atingido;
- c) A solução deve permitir configurar o comportamento de cada cartão individualmente ao ser atingido o plafond mensal atribuído, com as opções sem acesso à internet ou valor de extraplafond;
- d) Os cartões após esgotarem o plafond mensal de dados e no caso de terem valor de extra plafond atribuído passam a comunicar com IT diário. Este tarifário tem um valor diário permitindo comunicações de dados até 250 Mbps, ou seja tem um plafond diário de 250 Mbps (taxação 10Kbps). Esgotado o plafond diário fica sem acesso à Internet sendo atribuído novo plafond de 250 Mbps pelo mesmo valor a partir das às 00H00 do dia seguinte apenas se utilizar os dados;
 - i. Preço base diário do extra plafond 1,62€;
- e) Plafond 3GB
 - i. Quantidade 10;
 - ii. Preço base unitário da mensalidade 3,00 €;
- f) Plafond 10GB
 - i. Quantidade 5;
 - ii. Preço base unitário da mensalidade 6,50 €;
- g) Plafond 30GB
 - i. Quantidade 1;
 - ii. Preço base unitário da mensalidade 9,75 €;
- h) É admissível um aumento de associações dos serviços de plafond individual de dados a N cartões, sendo possível a mesma quantidade de N reduções, nunca diminuindo a quantidade inicial do contrato por cada tipo de plafond individual de dados.
- i) O custo da associação de plafond individual de dados a cartões referido no ponto anterior, será faturado com base no valores de extra plafond previstos, só podendo ser faturados mensalmente quando ocorrer a



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2021/300.10.005/258 Serviços de
Comunicações de voz fixa + voz e dados
móveis - FA014/2021

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

associação do plafond a um cartão, deixando de o ser aquando a sua desassociação.

Serviços e Comunicações Extra Plafond

- a) Todos os serviços da rede móvel
 - i. Para os serviços e comunicações extra plafond a partir da rede móvel deve ser incluído na proposta o valor mensal de 35,00€;
 - ii. O valor referido no ponto anterior só pode ser faturado mensalmente quando ocorram comunicações extra plafond, de acordo com a quantidade e com os valores unitários correspondentes ao tipo de comunicação e não a sua totalidade.

Equipamentos e Subsidição

- a) Será atribuído à entidade adjudicante o valor mínimo de 10 mensalidades base da componente móvel (voz e dados) para aquisição de equipamentos. Para efeitos de cálculo não serão considerados os cartões e plafonds de dados que podem ser adicionados à posteriori;
- b) São considerados para efeito de cálculo do nº de mensalidades anterior apenas os cartões fidelizados (voz e dados) por 24 meses;
- c) Todos os equipamentos serão fornecidos desbloqueados;
- d) Todos os equipamentos devem ter incluído garantia de 24 meses, serviços de manutenção e de recolha de equipamentos para reparação com equipamento de substituição equivalente sem quaisquer custos associados.

Resumo Comunicações Móveis e Dados

Serviço	Qtd
Cartões 1000 minutos/SMS Mensal	16
Cartões 0 minutos/SMS Mensal	47
Plafond de Dados Mensal 3GB	10

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2021/300.10.005/258 Serviços de Comunicações de voz fixa + voz e dados móveis - FA014/2021	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Plafond de Dados Mensal 10GB	5
Plafond de Dados Mensal 30GB	1
Serviços e Comunicações Extra Plafond – Rede Móvel	1
Equipamentos e Subsidiação	1

Nota: resumo não invalida a consulta do detalhe de cada serviço

Relatórios

Conectividade Serviço SIP Trunk e Central Virtual

1. As entidades prestadoras do serviço deverão fornecer relatórios por trimestre civil, que devem ser entregues no prazo máximo de 15 dias após o fim trimestre a que digam respeito;
2. Dos relatórios referidos no ponto 1 devem constar os seguintes elementos:
 - a. Disponibilidade de serviço
 - b. Indisponibilidade programada
 - c. Indisponibilidade não programada
 - d. Percentagem da Disponibilidade
 - e. Disponibilidade Média dos últimos 12 Meses
3. Manutenção e Incidentes
 - a. Análise de incidentes
 - b. Detalhe de incidentes
 - c. Tempo de resolução de incidente
 - d. Descrição das ocorrências que não cumpriram os tempos de resposta definidos;
 - e. Ações de manutenção preventiva realizadas;
 - f. Outros elementos julgados relevantes.
4. Em alternativa ao envio dos relatórios, a informação pode ser disponibilizada a partir de plataforma web, através de um acesso a área reservada, para consulta de informação semelhante.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2021/300.10.005/258 Serviços de
Comunicações de voz fixa + voz e dados
móveis - FA014/2021

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Faturação

A faturação mensal deve ser numa única fatura e deve ter por base em termos de itens individuais a faturar o preço unitário de cada serviço individualmente de acordo com os diferentes tipos de serviços. Excecionalmente poderá a fatura ser repartida em duas, separando apenas os serviços de comunicações fixas dos serviços de comunicações móveis.

Possibilidade de fatura eletrónica que possibilite a geração de conteúdos das faturas (XML) baseados nas normas UBL 2.0 ou GS1 (standards internacionais de fatura eletrónica) para integração com o nosso ERP AIRC (sendo o nosso broker a Saphety) sem qualquer custo adicional.